



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETO Nº1155/2013

Pontão (RS), 15 de maio de 2013.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE CASAS-EMBRIÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU SINISTRADOS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA RECURSOS FINANCEIROS.

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão (RS) no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art.62 Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº850/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Município de Pontão, o Programa Municipal de Construção de Casas-Embrião, o qual reger-se- pelas disposições constantes nesta Lei e em regulamento, a ser expedido por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Programa “Casas-Embrião”, destina-se:

I – a pessoas ou famílias em estado de vulnerabilidade social, devidamente atestadas em conformidade com os critérios da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), que não possuam habitação própria;

II – a pessoas ou famílias residentes em habitações em situação de risco;

III – a pessoas ou famílias vitimadas por sinistro.

Art. 2º – O Programa referido no art. 1. consistirá no auxílio, em material de construção e mão-de-obra, a ser prestado pelo Município, a pessoas ou famílias elencadas no artigo anterior que não se enquadrem nos programas de habitação já existentes, financiados por instituições bancárias, ou pelo governo estadual ou federal.

Parágrafo único - É condição para ser beneficiário do Programa em questão o atestado de vulnerabilidade social, a ser concedido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, segundo os critérios da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) ou o registro do sinistro.

Art. 3º O material de construção será destinado a construção de casas-embrião, conforme projeto definido pelo Município.

Art. 4º - Para dar suporte orçamentário e financeiro, fica aberto o seguinte crédito especial, com as rubricas a seguir discriminadas:

0901.16.244.0043 2136 – PROJETO EMBRIÕES HABITACIONAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

339030.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$	500,00
339032.00.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	R\$	100.000,00
339036.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	R\$	10.000,00
339039.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R\$	500,00
0701.14.182.0037-115 – DEFESA CIVIL		
339032.00.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	R\$	10.000,00

Art. 5º - Para a abertura do crédito especial acima, servem de recursos a Redução da seguinte dotação orçamentária:

1002 16 482 0077 1109 – REFORMA/ CONSTR.CASAS POPULARES		
449051.00.00.00 0001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	111.000,00
0701.14.182.0037-115 – DEFESA CIVIL		
339030.00.00.00 0001 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.000,00
339039.00.00.00 0001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$	5.000,00

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2013**

**NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ROSICLER T. DALCHIAVON
Secretária Municipal de Administração**